PREGÃO Nº 002/2019

Objeto – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de impressão para a sede do CAU/PR e seus escritórios regionais.

A Interativa Locações e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.547.436/0001-63, empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, apresentou Impugnação ao Edital de Pregão nº 002/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de impressão do CAU/PR. em sua sede e regionais.

O Edital dispõe que em <u>até dois dias úteis antes da data fixada</u> para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A data prevista para abertura da sessão pública é o dia 18/06/2019, o questionamento foi apresentado em data de 17/06, estando, pois, fora dos limites previstos, porém em razão da relevância da questão levantada que se reflete no interesse de outros possíveis licitantes, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Questionamento – Referente ao item "8 DA HABILITAÇÃO – 8.9.3 "Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado" Entendemos que o período de três anos de execução poderá ser comprovado por somatório de atestados em tempos concomitantes. E correto nosso entendimento?

Resposta:

Como a intenção neste caso do atestado de capacidade técnica é para verificar se a empresa possui condição de administrar um contrato junto ao Conselho de forma eficiente e conforme a Lei de Licitações 8.666/93, em seu artigo 30, define as regras que podem ser exigidas para que não se iniba a participação de licitantes e possa se ater ao mínimo necessário para as comprovações, assim não restringindo a licitação.

Então, com relação ao prazo, não há óbice de serem aceitos contratos concomitantes considerando a sua função administrativa.

Assim serão aceitos os contratos realizados de forma **concomitante** para cumprimento da comprovação de habilitação técnica. Seus atestados serão validados em suas somatórias no prazo mínimo de 36 meses, deixando claro que os mesmos deverão atender aos demais requisitos para a comprovação da validade do contrato citado nos atestados conforme Edital e anexos.

A.

Desta forma garantindo a ampla participação dos licitantes no certame e ampliando a concorrência, tendo em vista que o certame é de exclusividade a participação para pequenas e microempresas.

Curitiba, 17 de junho de 2019.

Alex Sandro Morais Monteiro

Pregoeiro CAU/PR